



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

**EDITAL Nº 001/2018 – NÚCLEO DE EXTENSÃO -PROJETOS DE EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA.**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Reitor do UNI-RN - Centro Universitário do Rio Grande do Norte, por meio do Núcleo de Extensão, torna público o presente Edital, de abertura de inscrição para Projetos de Extensão Universitária, para o ano de 2018.

2. DA SUBMISSÃO

2.1 Período: 22 de dezembro a 22 de fevereiro de 2018.

2.2 As inscrições e entrega dos projetos devem ser feitas no Núcleo de Extensão.

2.3 O projeto de extensão a ser apresentado deve seguir o modelo institucional, disponível no link :

http://unirn.edu.br/2016/public/pdf/nucleo_extensao/FORMULARIO-PROJETO-DE-EXTENSAO-2018.doc (faça download e habilite a edição)

2.4 As áreas temáticas, nas quais os projetos devem ser desenvolvidos, são as seguintes:

3. Comunicação
4. Cultura
5. Educação e Cidadania
6. Meio Ambiente
7. Direitos Humanos e Justiça
8. Saúde
9. Tecnologia Trabalho

2.5 Os projetos a serem realizados em ambientes, tais como Clínicas Integradas, Academia Escola, dentre outros, devem anexar o termo de anuência (ANEXO 01) do responsável pela unidade.

2.6 Antes da entrega do projeto, o responsável pelo evento deverá comparecer ao Núcleo de Extensão para elaboração da previsão orçamentária.

2.7 Ao submeter o projeto, o proponente concorda com as disposições contidas neste edital, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento.



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

3. TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

A tramitação para aprovação e autorização para o desenvolvimento dos Projetos, ocorrerá de acordo com os prazos e o seguinte cronograma:

3.1 Análise e aprovação pelo Colegiado do Curso;

3.2

Entrega ao Núcleo de Extensão até o dia 22/02/2018, na forma impressa, constando as assinaturas da Coordenação de Curso e do Professor Coordenador do Projeto. **Não serão aceitas submissões por email;**

3.3 Encaminhamento dos projetos aprovados para apreciação pelo Reitor e Assessores até o dia 28/02/2018;

3.4 Os projetos selecionados serão divulgados até o dia 05/03/2018.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos serão avaliados considerando-se os seguintes critérios:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação/ Total
a. Relevância do projeto para a instituição, com retorno acadêmico para docentes e discentes.	3,0
c. Objetivos.	1,0
d. Metodologia.	1,5
e. Coerência do plano de trabalho e distribuição das atividades a serem executadas por cada aluno ao longo do desenvolvimento do projeto.	1,5
f. Composição discente do projeto, com critérios de seleção claros e definidos.	1,5
g. Preenchimento completo do formulário de Projeto de Extensão com redação em linguagem clara e correta.	0,5
h. O docente não possuir pendências junto ao Núcleo de Extensão.	1,0
Total	10,0

4.2 Cabe ao Reitor, ouvidas as Pró-reitorias Acadêmica e Administrativa, a decisão final de aprovação do projeto em função do aspecto custo-benefício.

5. DAS RESPONSABILIDADES



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

5.1 Do Coordenador do projeto de extensão:

- 5.1.1 Responsabilizar-se pela elaboração e submissão do projeto, com os respectivos anexos, bem como pela coordenação, e supervisão do desenvolvimento e acompanhamento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas no cronograma, tendo em vista a atingir os objetivos e metas;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelo uso, conservação e segurança dos materiais utilizados durante o período de execução do evento de extensão;
- 5.1.3 Comunicar ao Núcleo de Extensão quaisquer alterações no cronograma de realização do projeto de extensão;
- 5.1.4 Orientar e supervisionar as ações relacionadas ao(s) estudante(s), acompanhando as atividades e encaminhando os documentos listados no item 7.2 ao Núcleo de Extensão;
- 5.1.5 Apresentar relatório final do evento, conforme orientações estabelecidas neste edital;
- 5.1.6 A não submissão do relatório final no prazo definido no item 7.2, implicará na impossibilidade da participação do coordenador do evento em novos editais, assim como na emissão de certificados aos envolvidos nas ações/atividades, até que seja regularizada a pendência;

5.2 Do discente participantes das ações extensionistas:

- 5.2.1 Executar com empenho e compromisso todas as ações previstas no plano de trabalho do projeto, assim como todas as atividades definidas pelo coordenador do projeto;
- 5.2.2 Atender com dedicação e de forma mais integrada possível a população alvo do projeto, em todas as etapas previstas para sua realização, cumprindo de forma responsável as ações que constem no plano de trabalho especificado;
- 5.2.3 Realizar estudos, apresentar e participar de seminários e grupos de estudos embaixadores das ações a serem desenvolvidas pelo projeto, para serem capacitados e assim atuarem no referido projeto de forma eficaz e eficiente;
- 5.2.4 Elaborar e/ou auxiliar na elaboração do Relatório ao final da(s) atividade(s) executada(s).
- 5.2.5 Conhecer e respeitar todos os princípios e normas que regulamentam o funcionamento das instituições, onde as práticas extensionistas são realizadas incluindo-se também os serviços específicos do UNI-RN, como clínicas integradas, academia escola, laboratórios, dentre outros.

5.3 Do Núcleo de Extensão:

- 5.3.1 Divulgar este edital à comunidade acadêmica;
- 5.3.2 Orientar os proponentes o preenchimento do formulário;
- 5.3.3 Receber a documentação dos proponentes;



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 5.3.4 Gerenciar as inscrições dos participantes do evento no Sistema de Eventos e emitir as listagens dos inscritos;
- 5.3.5 Realizar a reserva dos espaços a serem utilizados para realização do projeto de extensão;
- 5.3.6 Solicitar ao Setor de Compras os insumos necessários para realização do projeto de extensão;
- 5.3.7 Comunicar aos setores envolvidos o cronograma de projetos de extensão;
- 5.3.8 Receber e avaliar os relatórios dos projetos de extensão nos prazos e periodicidade estipulados, de acordo com os objetivos e indicadores estabelecidos nas propostas e realizar a prestação de contas;
- 5.3.9 Após conferência, emitir os certificados de participação;
- 5.3.10 Arquivar os relatórios dos respectivos projetos de extensão.

6. ACOMPANHAMENTO E ELEMENTOS PARA FINALIZAÇÃO DOS PROJETOS E EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

6.1 A execução do projeto deve seguir o fluxo descrito no link http://www.unirn.edu.br/2016/public/pdf/nucleo_extensao/fluxo-de-projeto-de-extensao2018.pdf.

6.2 O relatório final deverá ser entregue até 30 dias após o término do projeto, anexado das seguintes evidências:

- a. Lista de assinaturas original dos participantes, em cada uma das atividades realizadas;
- b. Fotos em meio eletrônico do tipo CD ou DVD;
- c. Avaliação quantitativa e qualitativa das atividades;
- e. Quando o evento receber apoio financeiro (interno ou externo) deverá constar do relatório a prestação de contas obedecendo às exigências específicas da legislação em vigor.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A vigência dos projetos de Extensão é de Março a Novembro/2018;

7.2 O projeto deve contar com a participação de no mínimo 15 alunos;

7.3 A participação do aluno em projeto de extensão, não gera vínculo empregatício nem obrigação de concessão de bolsas e/ou descontos;

7.4 Para alterações, adequações e/ou ajustes de projetos, quando necessário, contatar a Coordenação do Núcleo de Extensão para orientação;



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

7.5 O quadro da previsão orçamentária deve ser impreterivelmente preenchido com todos os itens necessários para realização do evento e seus respectivos custos, bem como a previsão de receita (se for o caso).

7.6 Os casos omissos deste Edital serão apreciados pelo Comitê Gestor do Núcleo de Extensão.

Natal-RN, 22 de dezembro de 2017.

Daladier Pessoa Cunha Lima

Reitor